



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20191015405931710000159405931710000159

Número da Nota
00002089
 Data e Hora de Emissão
15/10/2019 07:54:48
 Código de Verificação
CMKA-6Y2Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **05.931.710/0001-59** Inscrição Municipal: **0.347.622-7** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **GRUPO BRASIL DPE DESIGN PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **Grupo Brasil** Tel: **2255-2933**
 Endereço: **AVN N/S DE COPACABANA 928, SAL C 01 - COPACABANA - CEP: 22060-002**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **andre@grupobrasil.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **095.982.897-45** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **CLARISSA BARROS ASSED MATHEUS DE OLIVEIRA**
 Endereço: **RUA SATURNINO BRAGA 44, N 2 - CENTRO - CEP: 28015-590** Tel: **21 3225-8789**
 Município: **CAMPOS DOS GOYTACAZES** UF: **RJ** E-mail: **clarissegarotinho@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços prestados de computação gráfica para divulgação da atividade parlamentar para Deputada Clarissa Garotinho, incluindo criação de marca e desenvolvimento de arte para Clarissa Garotinho, para a PEC da Reparação e artes para redes sociais
 (<https://www.facebook.com/ClarissaGarotinhoRJ>, <https://www.instagram.com/clarissagarotinho/>,
https://www.youtube.com/channel/UCjgvjLL-9W3CNhFwJy6G_9Q e https://twitter.com/dep_clarissa) -
 Parte 1/4.

Nota Fiscal quitada e Pagamento através de transferência bancária para Banco Itau - Ag 8117 // CC 07621-9

Dados para depósito:
 Itau
 Ag 8117
 CC 07621-9

Conforme a Lei 12.741/2012
 Valor aproximado dos impostos 11,31%

VALOR DA NOTA = R\$ 2.500,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	5,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCÓN-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151 www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.